DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.879 **João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Maio de 2019** **Preço: R$ 2,00**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.341 DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui o Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news - a disseminação de notícias falsas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o dia 24 de março como o Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news, a ser celebrado anualmente.
Art. 2º A instituição deste dia tem o intuito de estabelecer um marco para abordagem da criação, divulgação e disseminação de notícias falsas e conscientização sobre efeitos e consequências jurídicas.
Art. 3º O Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas.
Art. 4º (VEADO).
Art. 5º (VETADO).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 143/2019, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "institui o Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news – a disseminação de notícias falsas".

RAZÕES DO VETO

O PL nº 143/2019 objetiva instituir o dia 24 de março como Dia Estadual de Conscientização e Combate às fake News. Nesse ponto, não há objeção. Contudo, com a devida vênia, nos arts. 4º e 5º há inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa.
Os arts. 4º e 5º instituem obrigações para secretarias estaduais que demandam ações administrativas concretas, com geração de custos para o erário.
De origem parlamentar, os citados dispositivos — ao criarem obrigações para o Poder Executivo (através de suas secretarias) — violam o princípio constitucional da separação dos poderes e infringem o art. 63, §1º, II, "e", da Constituição Estadual, vejamos:

> "Art. 63. A iniciativa de leis complementares e ordinárias caba a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> (...)
> II – disponham sobre:
> (...)
> **e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**." (grifo nosso)

Ao criar obrigações a serem cumpridas pela Administração, na forma disposta nos arts. 4º e 5º, a propositura insere comando de autêntica gestão administrativa, impondo ao Poder Público a adoção de ações concretas. Referida função é constitucionalmente reservada ao Poder Executivo.
É firme o entendimento no Supremo Tribunal Federal de que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização e funcionamento da Administração, vejamos:

> Ementa: CONSTITUCIONAL. **LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUICÕES AO PODER EXECUTIVO** PARA SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, FISCALIZAR A EXIBIÇÃO NAS SALAS DE CINEMA E LAVRAR MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA**. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A própria Constituição Federal, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 3. A lei estadual sob análise, ao estabelecer a obrigatoriedade da exibição, antes das sessões, em todos os cinemas do Estado, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, disciplina matéria de proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União rejeitada. 4. **Por outro lado, ao atribuir ao Poder Executivo a supervisão de filmes publicitários, a fiscalização de salas de cinema e a lavratura de multas pelo descumprimento da obrigação de exibição dos filmes especificados, a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, e)**. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5140, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 11/10/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018)

Não obstante o mérito do presente projeto, sou obrigado a vetar parcialmente o Projeto de Lei ora em tela, no caso os arts. 4º e 5º por tratarem de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.
Além disso, eventual sanção não convalidaria o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de inciativa, nesse sentido o Supremo Tribunal Federal:

> "**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Dessa forma, diante da imposição constitucional, sou forçado a vetar parcialmente o projeto de lei na forma das razões expostas.
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os arts. 4º e 5º do Projeto de Lei nº 143/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.
João Pessoa, 28 de maio de 2019.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.195 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera o art. 2º do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, aprovado na forma de Anexo ao Decreto nº 39.177, de 21 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, aprovado na forma de Anexo ao Decreto nº 39.177, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa tem sede na BR 230, S/N, Parque Esperança, L 26, Morada Nova, CEP 58108-502, com foro na comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba e jurisdição em todo Território Estadual, podendo criar núcleos regionais em todo o território estadual."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131ºda Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 39.196 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/060001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 66.500,00** (sessenta e seis mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	66.500,00
TOTAL			**66.500,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	66.500,00
TOTAL			**66.500,00**

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R$ 200,00
Número Atrasado.....R$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.197 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	158	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	158	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.198 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/160001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4450.41	148	680.000,00
TOTAL			**680.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4490.51	148	680.000,00
TOTAL			**680.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.199 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/190401.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	621.000,00
TOTAL			**621.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	621.000,00
TOTAL			**621.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.200 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/800001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 576.364,42** (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	576.364,42
TOTAL			**576.364,42**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	999,00
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	270	62.700,00
	3390.39	270	19.000,00
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	999,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	20.000,00
	3390.40	270	472.666,42
TOTAL			**576.364,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.201 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00046.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 5.210.000,00** (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4879.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ESTADO	3390.14	160	10.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	110	3.500.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	110	500.000,00
	3390.30	272	1.200.000,00
TOTAL			**5.210.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4883.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS DOENÇAS CRÔNICAS	3390.39	160	10.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	110	4.000.000,00
	3390.30	272	1.200.000,00
TOTAL			**5.210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.202 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/830001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.903 - FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	250.000,00
03.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	550.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.903 - FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	100.000,00
03.122.5046.4213.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	356.000,00
03.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	270	146.000,00
		3390.33	270	99.000,00
		3390.36	270	99.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.203 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330901.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 15.200,00** (quinze mil, duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	15.200,00
TOTAL				**15.200,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	2.000,00
		3390.30	100	3.600,00
		4490.52	100	9.600,00
TOTAL				**15.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.204 de 28 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/020001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	1.000.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.500.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	500.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO ICMS	100	1.500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FPE	101	1.500.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.191 de 24 de maio de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00058.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00** (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39	103	1.600.000,00
TOTAL			**1.600.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	103	1.300.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.39	103	300.000,00
TOTAL			**1.600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 25.05.2018 - Republicado por omissão gráfica

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIO SERGIO DE FREITAS LINS PEDROSA
Secretário de Estado das Finanças em Exercício

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 289/2019/SEAD. **João Pessoa, 24 de maio de 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19011431-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **HEDGARD RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 173.079-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de maio de 2019 a maio de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PUBLICADO NO DOE EM 25/05/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 076/2019. **EXPEDIENTE DO DIA : 20/05/2019**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19012101-7	NATALIE BELARMINO SOUSA	177.337-2	SEPLAG	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19012102-5	MARIA DAS GRAÇAS N. LINS DE OLIVEIRA	85.614-2	SEPLAG	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/Projeto Cooperar

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 285/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-05-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19,050,909-1	168,781-6	CATYANNE MARIA DE ARRUDA FARIAS	ENFERMEIRO	I	II
19,003,432-7	80,707-9	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA	MEDICO	VI	VII
18,034,604-1	162,620-5	MARCELO VINICIUS JOSE CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	II	III
19,011,852-1	162,686-8	MAXIMA AVELINO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
19,011,780-0	160,099-1	TELMA MACHADO WANDERLEY GUEDES	MEDICO	I	III

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 275/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-05-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19,090,115-2	141,254-0	ALRILENE PEREIRA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19,090,114-4	144,429-8	ALVÍNA XAVIER DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19,025,052-6	165,501-9	DEIBORA ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19,012,443-1	177,025-0	EVANDRO GOMES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19,070,270-2	136,038-8	FRANCISCA CAETANO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
19,025,129-6	145,066-2	JOSE DE ANCHIETA RANGEL DE PAIVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19,050,957-1	141,127-6	MARIA BERNADETE SILVA ALBINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19,012,359-1	144,115-7	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19,070,262-1	118,114-9	MARIA GORETH DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
19,012,352-4	76,726-3	MARIA SOLANGE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19,012,354-1	144,754-8	MARIA SOLANGE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19,012,394-0	142,111-5	MARIA VERONICA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19,012,388-5	130,745-2	ROSALBA GOMES LINHARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19,010,700-6	143,318-1	SUELY LAURINDO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19,012,282-7	134,731-4	VANDA LUCIA OURIQUES LEAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 283/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-05-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8,427/07 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Receita de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19,012,475-0	159,535-1	ADALBERTO FERREIRA DE LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
18,031,888-8	158,559-2	DANIEL CANTO FIGUEIREDO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18,033,971-1	147,730-7	FRANCISCA R SUASSUNA DE A FERREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
19,010,117-2	144,693-2	GEORGE PERAZZO DA CUNHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VII
19,009,512-1	145,955-4	JAIR MOREIRA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
19,011,667-6	145,403-0	JOAB NERMANDO DOS SANTOS FARIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VII
19,010,037-1	145,987-2	JOAO ELIAS COSTA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
19,003,258-1	145,487-1	JOSE DE MIRANDA E SILVA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
19,004,196-0	158,549-5	LUÍS CARLOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
19,012,222-6	147,916-4	MARIA GORETT BRAGA BENTO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
18,034,399-3	147,387-5	MONICA DIAS SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
19,010,118-1	147,919-9	THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
19,011,193-3	146,259-8	WALDSON GOMES MAGALHAES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 269/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 27-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve do Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19050667-9	142902-7	ADRIANA SOUTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
19008456-1	179150-8	ADSON BRUNO COSTA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19008706-4	146616-0	DINILTON DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19008442-1	143780-1	FRANCISCO DE ASSIS LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19050629-6	173578-1	JANDUI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19050613-0	177466-2	JOSE BATISTA DE SOUZA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19003446-7	142544-7	MARIA DO SOCORRO GENUINO DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
19008437-5	81409-1	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2
19007803-1	145068-9	MARINEIDE SOLANGE FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19006566-1	143857-3	SUEDY MARIA ANTAS DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 278/2019**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **24/05/2019**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIELE FARIAS VIDAL	613.864-1	PRESTADOR	180	03/05/2019	29/10/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST. ADMINISTRACAO	BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO	82.177-2	ESTATUTARIO	90	01/04/2019	29/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	696.646-2	PRESTADOR	15	08/05/2019	22/05/2019
SEC.EST.SAUDE	ELTON TELLES LIRA MARTINS	162.181-5	ESTATUTARIO	15	22/04/2019	06/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GREICI RODRIGUES CARNEIRO	137.725-6	ESTATUTARIO	90	21/04/2019	19/07/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	IGOR DE ARAUJO MELO	181.936-4	ESTATUTARIO	60	07/05/2019	05/07/2019
SEC.EST.SAUDE	JENARIO PAIVA LOURENCO	133.833-1	ESTATUTARIO	60	22/05/2019	20/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEILTON AMARAL DE OLIVEIRA	178.866-3	ESTATUTARIO	60	22/05/2019	20/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA	173.948-4	ESTATUTARIO	10	17/05/2019	26/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA	179.579-1	ESTATUTARIO	10	17/05/2019	26/05/2019
SEC.EST.SAUDE	JURAYANNE DANTAS CAVALCANTE	162.187-4	ESTATUTARIO	10	17/05/2019	26/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUIZA LUERCIZELIA FERREIRA VIEIRA DE ALMEIDA	144.026-8	ESTATUTARIO	30	08/05/2019	06/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MAGDA DO SOCORRO OLIVEIRA	141.121-7	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	132.503-5	ESTATUTARIO	60	10/05/2019	08/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA CARMO CORREIA	81.704-0	ESTATUTARIO	60	16/05/2019	14/07/2019
SEC.EST.SAUDE	PETRUS XAVIER BEZERRA ALVES	162.919-1	ESTATUTARIO	60	14/05/2019	12/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RONALDO MARTINS ALCANTARA	144.313-5	ESTATUTARIO	45	21/05/2019	04/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SILVANA SOARES DA NOBREGA	135.291-1	ESTATUTARIO	15	30/04/2019	14/05/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA	114.051-5	ESTATUTARIO	30	21/05/2019	19/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	QUEZIA MIRELE DA COSTA SILVA	173.284-6	ESTATUTARIO	30	29/04/2019	28/05/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALANA SAYONARA TEODOSIO DE MACEDO	162.411-3	ESTATUTARIO	30	20/05/2019	18/06/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA	135.543-1	ESTATUTARIO	90	22/05/2019	19/08/2019
SEC.EST.SAUDE	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES COUTO	162.529-2	ESTATUTARIO	60	15/05/2019	13/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIDIANY ALBUQUERQUE DE HOLANDA	176.750-0	ESTATUTARIO	10	21/05/2019	30/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EXPEDITA GOMES DE MATOS	132.436-5	ESTATUTARIO	90	23/05/2019	20/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GENIVAL GARCIA DE ARAUJO	130.346-5	ESTATUTARIO	60	10/05/2019	08/07/2019
SEC.EST.SAUDE	GERTRUDES PIRES DUTRA DO NASCIMENTO	160.967-0	ESTATUTARIO	30	23/05/2019	21/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOAO BENIGNO DE ARAUJO	114.834-6	ESTATUTARIO	60	07/05/2019	05/07/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JORGE JOSE RODRIGUES DA COSTA	76.972-0	ESTATUTARIO	15	20/05/2019	03/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	73.423-3	ESTATUTARIO	90	23/05/2019	20/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA	145.128-6	ESTATUTARIO	30	24/05/2019	22/06/2019
SEC.EST.RECEITA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	60	03/05/2019	01/07/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	KELLY ABREU MOREIRA	171.924-6	ESTATUTARIO	90	24/05/2019	21/08/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MAGNA LUCIA DA SILVA	138.373-6	ESTATUTARIO	45	15/05/2019	28/06/2019
SEC.EST.RECEITA	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	147.950-4	ESTATUTARIO	40	16/05/2019	24/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DE MIRANDA	144.773-4	ESTATUTARIO	60	24/05/2019	22/07/2019
SEC.EST.SAUDE	MARIA TEODORA DAS MERCES ARAUJO	160.298-5	ESTATUTARIO	30	03/05/2019	01/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MYLENE DA SILVEIRA JACOME	179.459-1	ESTATUTARIO	90	19/05/2019	16/08/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67.197-5	ESTATUTARIO	90	24/05/2019	21/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THAYS ALLYNE FIGUEIREDO BRITO DA SILVA	178.630-0	ESTATUTARIO	30	22/05/2019	20/06/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	THOMAZ ARRAES COUTO	163.547-6	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZILDA LUCIA ALENCAR OLIVEIRA	144.835-8	ESTATUTARIO	60	23/05/2019	21/07/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 279/2019
27/05/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	AILLA MABELLY LEANDRO ALVES	161.365-1	ESTATUTARIO	180	18/05/2019	13/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GILMARA FERNANDES DE LIMA GONCALVES	169.996-2	COMISSIONADO	180	05/05/2019	31/10/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA BETANIA DE PAIVA ALMEIDA	163.146-2	ESTATUTARIO	180	17/05/2019	12/11/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADA CRISTINA DAMIAO DE CASTRO	177.509-0	ESTATUTARIO	30	06/05/2019	04/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONCA	159.696-9	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.SAUDE	ELTON TELLES LIRA MARTINS	162.181-5	ESTATUTARIO	60	07/05/2019	05/07/2019
SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	EVERALDO MENDES BRAGA	73.621-0	ESTATUTARIO	60	23/05/2019	21/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	66.005-1	ESTATUTARIO	30	20/05/2019	18/06/2019
SEC.EST.RECEITA	GERALDO GOMES DE ALBUQUERQUE	93.862-9	ESTATUTARIO	15	06/05/2019	20/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	INEZ DOS SANTOS MONTEIRO	141.716-9	ESTATUTARIO	30	27/05/2019	25/06/2019
SEC.EST.SAUDE	JOSINETE ERNESTO DA SILVA	160.989-1	ESTATUTARIO	30	24/05/2019	22/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIA DE FATIMA DAVID DE OLIVEIRA	117.087-2	ESTATUTARIO	60	24/05/2019	22/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUZIA DE FATIMA ALMEIDA	137.872-4	ESTATUTARIO	15	22/05/2019	05/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BERNADETE PEREIRA VIANA	87.906-1	ESTATUTARIO	15	23/04/2019	07/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LINS GONCALVES	144.021-7	ESTATUTARIO	30	03/05/2019	01/06/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ONELIA LINS DE FREITAS	65.797-2	ESTATUTARIO	30	17/05/2019	15/06/2019
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	SAMAY LOPES NOGUEIRA AMORIM	170.999-2	COMISSIONADO	15	21/05/2019	04/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SANDRA MICHELE DE OLIVEIRA	640.813-3	PRESTADOR	15	21/05/2019	04/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SETRUNA LINHARES RODRIGUES LEITE	131.362-2	ESTATUTARIO	30	02/05/2019	31/05/2019
SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	SIMONE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	95.489-6	ESTATUTARIO	90	26/05/2019	23/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	141.857-2	ESTATUTARIO	60	24/05/2019	22/07/2019
SEC.EST.SAUDE	VALERIO DO NASCIMENTO ALVES JUNIOR	162.623-0	ESTATUTARIO	60	20/05/2019	18/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERIMAR MARQUES LEANDRO	144.651-7	ESTATUTARIO	30	21/05/2019	19/06/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAMIAO ALVES DE SOUZA	139.008-2	ESTATUTARIO	90	25/05/2019	22/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DOMELICE QUERINO DE SOUZA	141.556-5	ESTATUTARIO	30	27/05/2019	25/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANILDA CORDEIRO DANTAS	78.177-1	ESTATUTARIO	60	27/05/2019	25/07/2019
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	JOSE JERONIMO DE MELO PEREIRA	128.020-1	ESTATUTARIO	90	25/05/2019	22/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	177.414-0	ESTATUTARIO	30	22/05/2019	20/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA MONTEIRO DA SILVA	145.106-5	ESTATUTARIO	30	20/05/2019	18/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA	173.948-4	ESTATUTARIO	15	27/05/2019	10/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA	179.579-1	ESTATUTARIO	15	27/05/2019	10/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA	157.611-9	ESTATUTARIO	60	25/05/2019	23/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS	136.040-0	ESTATUTARIO	30	27/05/2019	25/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LIDIA MARIA SOARES BERNARDO	74.528-6	ESTATUTARIO	90	24/05/2019	21/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIMAR DE SOUZA SILVA	141.026-1	ESTATUTARIO	60	25/05/2019	23/07/2019
SEC.EST.JUV.ESPORTE E LAZER	LUISMAR OLIVEIRA DE ARAUJO	139.009-1	ESTATUTARIO	90	25/05/2019	22/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CLAUDINO DE SA	66.437-5	ESTATUTARIO	90	09/05/2019	06/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA LOPES PEDROSA	132.473-0	ESTATUTARIO	90	25/05/2019	22/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LEDA FERREIRA DA SILVA	145.172-3	ESTATUTARIO	90	27/05/2019	24/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PETRONILA ILMA ARAUJO FALCAO	141.423-2	ESTATUTARIO	30	22/05/2019	20/06/2019
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	PRISCILA DA SILVA MAXIMO	176.731-3	ESTATUTARIO	15	24/05/2019	07/06/2019
SEC.EST.SAUDE	RENATA ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	161.092-9	ESTATUTARIO	30	11/05/2019	09/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERONICA MARTINS DE MORAIS	134.330-1	ESTATUTARIO	60	27/05/2019	25/07/2019

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 298/GS/SEAP/19 **Em 24 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **OSVALDO BARBOSA DE LUCENA,** matrícula 171.638-7, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 300/GS/SEAP/19 **Em 24 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula 171.667-1, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Belém para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 301/GS/SEAP/19 **Em 24 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **MACIEL DO NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula 163.595-6, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Belém para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 303/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ADJAIR PINHEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula 901.722-4, prestador de serviços, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 304/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **HELLIANCASTER MACEDO DE ARAUJO,** matrícula 174.336-8, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BELÉM**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 305/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **DEOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA,** matrícula 174.378-3, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 317/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **LUCIANO JOSE FREIRE TORRES,** matrícula 902.263-5, Prestador de Serviço, ora lotado na Cadeia Pública de Monteiro para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE PRATA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 318/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidora **MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MENDES,** matrícula 173.848-8, Agente de segurança penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Piancó para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SANTANA DOS GARROTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 319/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **SERGIO DE ANDRADE SILVA,** matrícula 902.695-9, Prestador de serviços, ora lotado na Cadeia Pública de Remígio para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BARRA DE SANTA ROSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 320/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidora **ANA RITA HENRIQUES PIMENTEL,** matrícula 168.910-0, Agente de segurança penitenciária, ora lotada na Penitenciária de Campina Grande Raymundo Asfora (serrotão) para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE POCINHOS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 321/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **GIOVANNI DE MORAES CRUZ,** matrícula 171.858-4, Agente de segurança penitenciária, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2 para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 322/GS/SEAP/19 **Em 27 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na**

prestação do serviço, designar o servidor **EDILSON LIRA,** matrícula 173.870-4, Agente de segurança penitenciária, ora lotado na Penitenciária Desembargador Floscolo da Nóbrega para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE SAPÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 323/GS/SEAP/19 **Em 28 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **FERNANDO DIOGO JUNIOR** matrícula 174.231-1, agente de segurança penitenciária para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 324/GS/SEAP/19 **Em 28 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **WILLIAMS JOSE TENORIO EVARISTO,** matrícula 173.857-7, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária de Segurança media Juiz Hitler Cantalice para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 325/GS/SEAP/19 **Em 28 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **JOAO VICENTE DE LIMA,** matrícula 95.249-4, Agente Administrativo, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense para prestar serviço junto ao **COMPLEXO AGRO INDUSTRIAL DE MANGABEIRA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N°245/ GS **João Pessoa, 20 de maio de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 021018559, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo JEEP/RENEGADE SPORT MT, Placa PZF 0716, envolvendo o servidor, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor
151.070-3	**VERLANE COSTA DOS SANTOS**

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA N°248/ GS **João Pessoa, 20 de maio de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 180219501, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo HYUNDAI, Placa OFY 8571, envolvendo o servidor, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor
96.006-3	**MARTINHO ENILDO FIGUEIREDO FRANCA**

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA N°242/ GS **João Pessoa, 20 de maio de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 070219608, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SPIN 1.8 MT LTZ, Placa QSA 3394, envolvendo o servidor, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor
903.370-0	**JOAO RODRIGUES DE LIMA FILHO**

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 26/2019 **João Pessoa, 20 de Maio de 2019.**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora

MAILSON NUNES LEONARDO DA COSTA, cargo Agente de Condutor de Veiculo, matricula 143.045-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, retornando dia 03 de julho de 2019, se dia útil.

Publique-se,
CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 27/2019 **João Pessoa, 20 de Maio de 2019.**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora

MARIA NIEDNA GONÇALVES SILVEIRA, cargo Gerente de Atendimento e Estágio, matricula 143.054-5, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, retornando dia 03 de julho de 2019, se dia útil.

Publique-se,
CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 28/2019 **João Pessoa, 20 de Maio de 2019.**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018 /2019, o servidor

CYRO CESAR P. REMIGIO ALVES com exercício nesta Autarquia ocupando o cargo de Assessor Técnico, matricula 143.024-6, lotado no PROCON/PB sede, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, retornando dia 03 de julho de 2019, se dia útil.

Publique-se,
CUMPRA-SE.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 123/2019/GS **João Pessoa, 27 de maio de 2019.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Eletricista **CARLOS ANTÔNIO RODRIGUEZ TURCIOS,** inscrito no CPF sob o nº 424.001.714-91, Matrícula nº 750.753-3, CREA n.º 210227769-0, pertencente ao quadro da Casa Civil, estando à disposição desta Superintendência; a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 16167419699, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da SUPLAN e a Arquiteta e Urbanista **FABIANA FONTES GAMBARRA DE AGUIAR,** inscrita no CPF sob o nº 052.087.834-52, Matrícula nº 770.482-8, CAU nº A61050-0, Chefe da Seção de Arquitetura e Urbanismo da SUPLAN, para Gestores e Fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO**

CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE EM JOÃO PESSOA/PB, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 – Processo Administrativo n° 338/2019.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizara pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 129/2019/GS **João Pessoa, 23 de maio de 2019.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pela a Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES,** Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a disposição da SUPLAN; pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA,** Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o n° 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8; **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO,** Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o n°141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia, a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM SOUSA/PB,** objeto do Contrato PJU nº 79/2016, firmado com **VIRTUAL ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Controladoria Geral do Estado

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*	394.261	369.346	379.717	409.044	373.533	382.619	394.283	477.446	406.940	396.290	401.297	395.252	4.780.028	
Pessoal Ativo	245.581	236.210	244.426	273.317	237.367	246.004	253.584	275.282	255.801	245.110	248.956	242.744	3.004.381	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	211.366	201.928	210.156	235.140	209.537	208.621	223.631	205.901	221.031	206.227	213.879	210.673	2.558.089	
Obrigações Patronais	34.215	34.282	34.269	38.177	27.829	37.383	29.953	69.381	34.770	38.883	35.078	32.071	446.291	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.681	133.136	135.291	135.727	136.167	136.615	140.699	202.164	151.139	151.180	152.340	152.508	1.775.648	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	112.427	102.010	102.439	102.739	103.232	103.493	107.520	152.234	117.243	117.262	118.365	118.389	1.357.353	
Pensões	36.254	31.126	32.852	32.988	32.935	33.122	33.179	49.930	33.896	33.918	33.975	34.120	418.294	
Outros Benefícios Previdenciários														
Out. desp. de pessoal dec. de cont. de terceirização ou de cont. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	44.492	40.447	48.252	45.860	38.658	47.701	41.538	82.208	48.421	47.280	42.469	42.255	569.581	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	44.492	40.447	48.252	45.860	38.658	47.701	41.538	82.208	48.421	47.280	42.469	42.255	569.581	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	349.770	328.899	331.465	363.184	334.875	334.918	352.744	395.238	358.519	349.010	358.828	352.997	4.210.447	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.439.001	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.439.001	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**4.210.447**	**44,61**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.625.110	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.393.855	46,55
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.162.599	44,10

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota: (*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
[illegible]etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*	245.581	236.210	244.426	273.317	237.367	246.004	253.584	275.282	255.801	245.110	248.956	242.744	3.004.381	
Pessoal Ativo	245.581	236.210	244.426	273.317	237.367	246.004	253.584	275.282	255.801	245.110	248.956	242.744	3.004.381	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	211.366	201.928	210.156	235.140	209.537	208.621	223.631	205.901	221.031	206.227	213.879	210.673	2.558.089	
Obrigações Patronais	34.215	34.282	34.269	38.177	27.829	37.383	29.953	69.381	34.770	38.883	35.078	32.071	446.291	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Out. desp. de pessoal dec. de cont. de terceirização ou de cont. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.295	38.252	46.048	43.662	36.457	45.497	39.343	77.842	46.301	45.164	40.338	40.130	541.327	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.295	38.252	46.048	43.662	36.457	45.497	39.343	77.842	46.301	45.164	40.338	40.130	541.327	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	203.286	197.958	198.377	229.655	200.910	200.507	214.241	197.440	209.500	199.947	208.619	202.614	2.463.053	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.439.001	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.439.001	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.463.053**	**26,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.625.110	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.393.855	46,55
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.162.599	44,10

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas: (*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.
(**) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
[illegible]etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.600.967	4.463.908	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.594.288	2.528.815	-	-
Empréstimos	618.504	605.593	-	-
Internos	276.431	272.545		
Externos	342.072	333.048		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.500.965	1.495.088		
Financiamentos	474.820	428.134	-	-
Internos	474.820	428.134		
Externos	-	-		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-		
De Contribuições Previdenciárias	-	-		
De Demais Contribuições Sociais	-	-		
Do FGTS	-	-		
Com Instituição Não financeira	-	-		
Demais Dívidas Contratuais	-	-		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.006.679	1.935.093		
Outras Dívidas	-	-		
DEDUÇÕES (II)	1.485.513	2.133.373	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	1.243.213	1.879.695	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.464.683	1.992.739		
(-) Restos a Pagar Processados	221.469	113.045		
Demais Haveres Financeiros	242.300	253.678		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.115.454	2.330.535	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.187.272	9.439.001		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	50,08%	47,29%		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	33,91%	24,69%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	18.374.544	18.878.002	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	16.537.089	16.990.202	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-		
PASSIVO ATUARIAL	156.488	156.488		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	333.823	343.617		
RP NÃO-PROCESSADOS	78.200	86.050		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	24.807	135.132		

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota:

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
[illegible]etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	29.218	18.963	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas	29.218	18.963		
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	29.218	18.963	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.187.272	9.439.001		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,32%	0,20%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.021.200	2.076.580		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.819.080	1.868.922		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIASPOR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Nota:

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	8.963	8.963
Interna	658	658
Empréstimos	658	658
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	8.305	8.305
Empréstimos	8.305	8.305
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	8.963	8.963

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.439.001	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	8.963	0,09%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	1.510.240	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	1.359.216	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	660.730	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	9.439.001

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.210.447	44,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	4.625.110	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	4.393.855	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	4.162.599	44,10

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.330.535	24,69%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.878.002	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	18.963	0,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.076.580	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.963	0,09%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.510.240	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	660.730	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	9.439.001

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.463.053	26,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	4.625.110	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	4.393.855	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	4.162.599	44,10

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.330.535	24,69%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.878.002	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	18.963	0,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.076.580	22,00%

OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.963	0,09%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.510.240	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	660.730	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/05/2019 e hora de emissão 10h e 05m.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
etária de Estado da Administração em Exercício

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

Publicados no D.O.E. de 28.05.2019
Republicados por erro de assinatura

Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 019/2019 **João Pessoa, 21 de maio de 2019.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. SIMÃO DE ALMEIDA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.808/2006, artigo 7º, inciso XXIV, observada as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa DREI 17/2013, bem como o que consta no Processo Administrativo 19/027257-0, e após devido exame pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia

RESOLVE,

conceder a matrícula n.° 02 de **TRADUTORA JURAMENTADA E INTÉRPRETE COMERCIAL EM ESPANHOL,** para a **Sra. PATRÍCIA BARRETO DE FERREIRA BANDEIRA TOCCHIO,** tendo em vista a mudança de residência e domicílio do Estado do Paraná para o Estado da Paraíba.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente da JUCEP

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 097/2019/DOCAS-PB **Cabedelo, 20 de Maio de 2019.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores **Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo -** Matrícula n° 289, **Rômulo Alexandre de O. Cordeiro -** Matrícula nº 394 e **Lúcio Roberto de Miranda Nunes** - Matrícula nº 270, responsáveis pelas **cotações de preços para aquisição de SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA** da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.

Esta portaria revoga de forma irrestrita a portaria de nº 006/2019 e todas as portarias que tratam de cotação de preços de serviços e obras de engenharia, tornando-a sem efeito a partir desta data.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
NO ESTADO DA PARAÍBA – FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2019

SUPERÁVIT FINANCEIRO	13.414.762,69

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA Posição: 30/04/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.524.187,28	50.089.610,55
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	84.528,45	233.949,49
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	443,91	1.000,54
TOTAL		11.609.159,64	**50.324.560,58**

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA R$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativas	4.781,31
SES - Convênios	1.544.769,16
SEDH - Projetos Sociais	7.316.828,51
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	37.066,64

SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	2.192.482,00
SEIRHMA - Construção de Açudes	189.353,48
TOTAL	11.285.281,10

João Pessoa, 24 de maio de 2019.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIA JEANE VIEIRA FURTADO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.350 - PB

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N° GCG/074/2019 – CG **João Pessoa/PB, 28de maio de 2019**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2019, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

1.CONVOCAR, o candidato, conforme Determinação Judicial (Processo nº 0816685-08.2019.8.15.2001), abaixo relacionado, para realizar a PRÉ-MATRÍCULA, devendo, para tanto, comparecer no dia 29 de maio de 2019, impreterivelmente às 08h00min, no Centro de Ensino da Polícia Militar, sito na R. Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58058-510, telefone (83) 3218-5724, munido dos documentos insertos no Capítulo XIV, subitem 14.3 do Edital do Certame, a fim de realizar a pré-matrícula.

Classif. Final	NOME	Inscrição CFO	Class. Exame Intelectual	Média no ENEM 2018	**Nº de Processo**
11º	RENAN LUCAS ARAUJO BATISTA*	747	34º	758,26	0816685-08.2019.8.15.2001

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM, desde que atendam ao que estabelecem os Capítulos III e XIV do Edital do Certame.

4. Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0033/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.506/2018	José Helber Tavares de Araújo	4.27771-6	0379/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
12.390/2018	Ivonaldo Pessoa de Carvalho	1.00707-6	0366/2019	Mudança no regime de trabalho T- 30 para T- 40.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.
01.963/2019	Isabel Joselita Barbosa da Rocha Alves	1.21187-1	0363/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
03.556/2019	Jeanne Mabel Muniz Costa Vieira	4.02593-5	0381/2019	Mudança no regime de trabalho de T- 40 para T- 30.	Art. 10, parágrafo 2º da Lei 8.442/2007.
02.076/2019	Luiz Delfino da Silva	3.00723-5	0380/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-3-15/ T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.285/2019	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0371/2019	Afastamento integral, para cursar doutorado na Universidad Autónoma de Asunción – UAA – Paraguai, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 08/07/2019 a 19/07/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
01.649/2019	Filipy Galiza Soares	1.02693-7	0359/2019	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20/05/2019 a 19/05/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.136/2019	Elainy Virginia dos Santos Pereira	1.02777-8	0374/2019	Prorrogação do Afastamento integral, para concluir doutorado na Universidade Federal da Paraíba –UFPB – João Pessoa, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/04/2019 a 17/04/2020.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução UEPB/CONSEPE/0065/2014.
02.308/2019	Valdecir Carneiro da Silva	1.23235-5	0375/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN - Natal, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/04/2019 a 01/04/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
02.310/2019	Helimarcos Nunes Pereira	1.05387-3	0257/2019	Afastamento parcial, para cursar doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Recife, pelo período de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 03/06/2019 a 28/02/2022.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Art. 8 da Resolução UEPB/CONSEPE/0065/2014.
02.817/2019	Liliane Braga Rolim Holanda de Souza	1.01726-8	0373/2019	Afastamento parcial, para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/04/2019 a 31/03/2022.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.818/2019	Juliana Ferreira Marques	1.01775-6	0365/2019	Afastamento parcial, para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/04/2019 a 31/03/2022.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
03.174/2019	Simone Costa Silva	7.25326-3	0376/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE - Recife, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/03/2019 a 01/03/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
04.366/2019	Deise Lorena Cordeiro de Araujo	1.02775-0	0382/2019	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/06/2019 a 31/05/2021.	Art. 82, Inciso VI e Art. 89 da Lei Complementar 58/2003.
01.166/2019	Claudio José Tomé Lourenço	6.06263-1	0389/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.345/2019	Alfredo Pereira de Almeida	1.06296-0	0358/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.482/2019	Noemia Climintino Leite	4.02667-3	0383/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Administração – CCEA – Campus VII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.499/2019	Sara Gabriele Diniz Nóbrega	1.05471-0	0360/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.564/2019	Julia Fernandes Alves	1.03236-4	0370/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - I, símbolo NAA-1, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIC – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.566/2019	Filipe Neves Cavalcante	1.02631-3	0367/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - I, símbolo NAA-1, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIC – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.567/2019	Valdecio Maximino da Silva	1.02691-0	0368/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - I, símbolo NAA-1, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIC – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.568/2019	Pablo Herivelton Ramos Goes	1.03479-0	0369/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - I, símbolo NAA-1, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIC – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.601/2019	Laercio Miguel Ferreira	1.00614-2	0361/2019	Exoneração do cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA - Campus I.	Art. 33, Inciso I, da Lei Complementar 58/2003.
04.601/2019	Laercio Miguel Ferreira	1.00614-2	0362/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.610/2019	Mayara Duarte Andrade	1.05564-0	0377/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – SECRETÁRIA DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Administração e Economia – CCSA – Campus I.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
04.750/2019	Wellington Candeia de Araujo	7.23850-9	0384/2019	Exoneração do cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Computação – CCT – Campus I.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
04.750/2019	Wellington Candeia de Araujo	7.23850-9	0385/2019	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Computação – CCT – Campus I., considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.750/2019	Edson Holanda Cavalcante Junior	1.24724-3	0386/2019	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Computação – CCT - Campus I, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.827/2019	Luiza Almeida Poecaro	1.06298-8	0364/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.828/2019	Thayza Gregório dos Santos	1.06299-1	0390/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.849/2019	Francisco Ferreira Dantas Filho	8.25819-0	0372/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Química – CCT – Campus I.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
05.074/2019	Yang Medeiros Cardoso	1.01751-9	0388/2019	Exoneração do cargo em comissão – SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Direito Público – CCJ – Campus I.	Art. 33, Inciso I, da Lei Complementar 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0269/2019..

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de maio de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0034/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
04.556/2019	Aldincide Alves de Oliveira	4.29449-1	Contrato Administrativo (0673/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 09/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.553/2019	Eveline Angélica Lira de Souza Sales Rocha Cordão	1.29443-0	Contrato Administrativo (0662/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 23/04/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.965/2019	Karyna de Mélo Menezes	8.29437-1	Contrato Administrativo (0667/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 24/04/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.966/2019	Luana de Almeida Duarte	8.29438-5	Contrato Administrativo (0668/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 17/04/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.110/2019	Maria Marta dos Santos Buriti	1.29445-7	Contrato Administrativo (0670/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 02/05/2019 a 31/05/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.714/2019	Steffi Graff Stalchus Montenegro	1.29444-3	Contrato Administrativo (0661/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 25/04/2019 a 05/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.630/2019	Talita Rosa Mística Soares de Oliveira	1.29447-4	Contrato Administrativo (0663/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 22/04/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.644/2019	Thalison Breno Alves da Silva	4.29450-1	Contrato Administrativo (0674/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 09/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.037/2019	Thaynná Barboza Bezerra de Lima	8.29448-8	Contrato Administrativo (0664/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 08/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.228/2019	Wanessa Fernandes Matias Regis Pinheiro	1.29446-0	Contrato Administrativo (0669/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 08/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.821/2019	Alexandre Faustino Leite	7.29451-5	Contrato Administrativo (0675/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 14/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.830/2019	Jorge Miguel Lima Oliveira	7.29452-9	Contrato Administrativo (0676/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 14/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.036/2019	Luiza de Almeida Souto Montenegro	8.29457-7	Contrato Administrativo (0681/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 21/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.859/2019	Carolina Barbosa de Albuquerque	1.29454-6	Contrato Administrativo (0679/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 20/05/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.288/2019	Renata Moura Xavier Dantas	8.29455-0	Contrato Administrativo (0677/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 13/05/2019 a 05/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.778/2019	Leossandra Cabral de Luna	1.29456-3	Contrato Administrativo (0680/2019) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 17/05/2019 a 17/10/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.355/2019	Ádria Tayllo Alves Oliveira	1.29309-9	Aditivo (Contrato 0389/2019 – Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.372/2019	Kátia Ramos Silva	1.29082-0	Aditivo (Contrato 0274/2019 – Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.657/2019	Danielle dos Santos Mendes Coppi	3.29046-3	Aditivo (Contrato 0198/2019 – Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

05.189/2019	Artur Cesar Sartori Lopes	1.06285-4	Aditivo (Contrato 0590/2019 – Engenheiro) alterando a data final do contrato para 18/07/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988.
05.189/2019	José Cosme Neto	1.06286-8	Aditivo (Contrato 0591/2019 – Engenheiro) alterando a data final do contrato para 18/07/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988.
04.532/2019	Eloiza Lima e Souza Diniz	4.29107-8	Distrato (Contrato 0211/2019 – Professora Substituta), a partir de 02/05/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.543/2019	Emanuene Galdino Pires de Lima	1.29234-7	Distrato (Contrato 0212/2019 – Professora Substituta), a partir de 02/05/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.694/2019	Felipe Viana de Mello	3.29327-7	Distrato (Contrato 0423/2019 – Professor Substituto), a partir de 30/04/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.599/2019	Jorge Miguel Lima Oliveira	4.29417-6	Distrato (Contrato 0540/2019 – Professor Substituto), a partir de 02/05/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.787/2019	Tiago Fernandes Alves	1.29110-5	Distrato (Contrato 0357/2019 – Professor Substituto), a partir de 06/05/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.771/2019	Luziano Santos Paizinho	1.06066-9	Distrato (Contrato 1515/2018 – Agente de Portaria), a partir de 02/05/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.034/2019	Dijon Tavares de Lima	1.06044-6	Distrato (Contrato 1498/2018 – Agente de Portaria), a partir de 30/04/2019, por conveniência ou necessidade da administração.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.034/2019	Renan Rafael Fernandes Horácio	1.06054-9	Distrato (Contrato 1529/2018 – Agente de Portaria), a partir de 30/04/2019, por conveniência ou necessidade da administração.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de maio de 2019.

Prof. Antonio Gulde Rangel Junior
Reitor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-RH/PB no uso de suas atribuições legais torna pública a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES** para o curso **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE** conforme edital 002/2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de maio de 2019. As novas datas seguem o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
INSCRIÇÃO	14/05/2019 a 07/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Até 14/06/2019
PRAZO PARA RECURSOS	48 horas contados a partir do 1º dia útil após publicação
RESULTADO FINAL	Até 28/06/2019
MATRÍCULA	04 e 05/07/2019 das 09h até as16h.

As inscrições acontecerão **ON-LINE** através do formulário **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewPUu9V83rcE3vYdalHuj4eu5UeemJBdp9Bhdp4ldHCyBVLQ/viewform até o dia 07/06/2019.**

Permanecem inalterados todos os demais itens do referido Edital.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2019

Processo Administrativo Disciplinar n° 0027358-7/2016 – 0027358-7/2016
Processo de Instrução n° 0020257-7/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria n° 1074 de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de agosto de 2017, nos termos do Art. 149, § 1°e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a)**AZENETE DE CARVALHO BESERRA–matrícula nº 88.696-3,** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir daúltima publicação deste, **DEFESA ESCRITA**em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO**presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidorvistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 27de maio de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 257/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES CALADO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat.172.004-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata–s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por **escrito**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900003126, objetivando **regularizar** a sua situação funcional na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 27 de maio de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 259/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **BRUNO CAVALCANTI DE FARIAS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat.168.716-6, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata–s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por **escrito**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900003128, objetivando **regularizar** a sua situação funcional na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 27 de maio de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, solicito a Vossa Senhoria, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata–s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, no próximo dia 03.06.2019, para **regularizar** a sua situação funcional, nesta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **acúmulos de cargos públicos**, conforme descrição abaixo, sob pena de **REVELIA**:

NOME/MATRÍCULA	PROC. Nº	DIA	**HORA**
ANDRÉ VALBER SILVANO COUTINHO	201900001960	03.06.2019	10h00

João Pessoa, 28 de maio de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, solicito aos servidores abaixo relacionados, **comparecerem** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata–s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, no próximo dia **03.06.2019**, para **regularizarem** as suas situações funcionais, nesta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **acúmulos de cargos públicos**, conforme descrição abaixo:

NOME/MATRÍCULA	PROC. Nº	DIA	**HORA**
ROBERTO FERREIRA RODRIGUES	201900002455	03.06.2019	09h00
WILTON LOPES DE OLIVEIRA	201900002423	03.06.2019	09h30

João Pessoa, 28 de maio de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificados, **NÃO** apresentaram **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de conclusão processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB

Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	181.865-1	CLÁUDIO RIBEIRO BARBOSA	19.003.286-3
02	158.910-5	JOSANA ARAÚJO MONTEIRO	19.008.174-1
03	606.772-7	MARCELA IVONE FIGUEROA ELGUETA	19.008.182-1
04	40270030269	RENATO JUNGER OLIVEIRA	18.031.590-1
05	11146287836	STANLEY BORGES DE OLIVEIRA	19.006.988-1
06	40272115913	WESLEY JOSÉ COSTA FRAZÃO	19.009.593-8

João Pessoa, 28 de Maio de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05/06/2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne n° 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a proposta da Administração para alteração do Estatuto Social da Companhia;

Deliberar sobre a Política de Remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Eleição de membros para compor o Conselho de Administração – (vagas do acionista controlador);

Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A partir da presente data, os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA
CDRM/PB " Em Liquidação"
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) recondução do Liquidante; b) nomear os membros do Conselho Fiscal da liquidação; c) prorrogar por 01 (hum) ano para a conclusão da liquidação e d) outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO**: A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 28 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
CDRM / Liquidante